



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000.

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



UFRR

Resolução nº 006/2010-CEPE

Regulamenta o parágrafo único do art. 125 do Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau.

Revogada pela Resolução nº 019/2016-CEPE

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõem a Lei nº 9.394/96, o Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima, bem como com o que deliberou o CEPE na reunião extraordinária realizada no dia 16.04.2010 e considerando o que consta no processo nº 23129.003649/2009-88,

Resolve:

~~**Art. 1º** Após o término do semestre letivo, a requerimento dos interessados, mediante justificativa a serem analisadas pelo Pró-Reitor de Graduação, o ato de colação de grau poderá realizar-se, individualmente ou em grupos, em data diferente da prevista no Calendário Universitário.~~

~~**Art. 2º** Os pedidos de antecipação de colação de grau, instruídos com o histórico escolar, observarão um prazo mínimo de 15 (quinze) dias e somente serão aceitos após a integralização curricular.~~

~~**Art. 3º** Para efeito de análise e deferimento dos pedidos, serão considerados os seguintes critérios:~~

~~**a)** previsão de inscrição em concurso público, comprovada em edital, em data anterior à data da colação de grau prevista no Calendário Universitário;~~

~~**b)** posse em cargo ou emprego público ou privado, comprovada em edital ou outro documento idôneo de convocação, em data anterior à da colação de grau prevista no Calendário Universitário vigente;~~

~~e) necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, conforme orientação de laudo médico em data anterior a colação prevista no calendário universitário vigente;~~

~~d) inscrição em processo seletivo de ingresso ou matrícula em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu e residência médica, comprovada em documento, em data anterior à da colação de grau prevista no Calendário Universitário vigente;~~

~~e) outros motivos acompanhados das justificativas e comprovações, julgados pertinentes pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.~~

~~**Parágrafo único.** O estudante que tenha colado grau em cerimônia antecipada poderá compartilhar e/ou participar da solenidade prevista no Calendário Universitário, desde que formalmente requeira ao Pró-Reitor de Graduação, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.~~

~~**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.~~

~~**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 19 de abril de 2010.

Prof. Dr. Roberto Ramos Santos
Presidente do CEPE